DECRETO Nº 6.403, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Permite o Uso de Bem Imóvel, localizado no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", pela Associação de MotoCross de Assis e dá outras Providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica permitido à **"Associação de MotoCross de Assis"**, o uso do bem imóvel compreendendo uma área de 27.504,22 m², localizada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", neste Município, conforme consta do Desenho nº 6.178, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos desta Prefeitura e fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pela Permissionária exclusivamente para o funcionamento de pista de MotoCross para a realização de atividades de treino, campeonatos, prática e incentivo ao esporte, direcionados à comunidade.

Art. 3º- Fica vedada à Permissionária a cessão a terceiros do bem público ora permissionado, a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º- A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º- O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º- No caso de revogação desta permissão a Permissionária deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º- A revogação desta permissão não importa em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.

Decreto nº 6.403, de 18 de setembro de 2013.

Art. 6º- A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 18 de setembro de 2013.